



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 40/88

Concede abono ao Servidor da Câmara Municipal, regido estatutariamente.

Oswaldo Monteiro Calvo, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, comarca - de Buritama, Estado de São Paulo.-

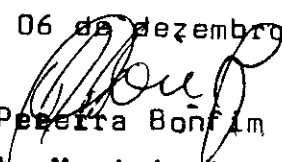
Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica instituído com vigência no exercício de 1.988, para o servidor da Câmara Municipal de Turiuba, regido estatutariamente, um abono equivalente aos vencimentos do mês de dezembro de 1.988.

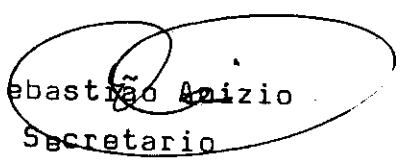
Parágrafo Único.- O abono que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.988.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Turiuba, 06 de dezembro de 1.988.


Oswaldo Pereira Bonfim
-Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e em caminhada cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA".


Sebastião Anizio
Secretario